



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.489 /

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL, PARA ATENDER DESPESAS COMO COMPLEMENTO DE ABONO DE NATAL."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTº 1º - Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito especial no valor de Cr\$ 1.808,24 (um mil, oitocentos e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos), para atender às despesas como complemento de Abono de Natal dos funcionários, professoras e aposentados da Prefeitura Municipal, correspondentes aos exercícios de 1972, 1973 e 1974, em face à decisão do Egrégio Tribunal de Contas de Estado de Minas Gerais, constantes do of. nº 1.743, de 23 de julho de 1976.

ARTº 2º - O crédito acima, obedece a seguinte classificação:

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0203-03000000 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0203-03070000 - ADMINISTRAÇÃO

0203-03070210 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.00 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.4.0.00 - ENCARGOS DIVERSOS:

- Complemento de despesas com Abono de Natal devido aos funcionários, professoras e aposentados da Prefeitura Municipal, correspondente aos exercícios de 1972, 1973 e 1974, face à decisão do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais Cr\$ 1.808,24

ARTº 3º - Os recursos para a abertura do referido crédito são os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento em vigor:

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 02 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas ^{fls.2}

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.489 / - continuação.

0202-03000000 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0202-03090000 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

0202-03090400 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTAÇÃO

3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.00 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.4.0.00 - ENCARGOS DIVERSOS:

3.1.4.0.02 - Assinatura de Jornais e Revistas Cr\$ 1.808,24

ARTº 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 08 DE DEZEMBRO DE 1976.


SEBASTIÃO PINHEIRO CHAGAS
Prefeito Municipal
